



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Gabinete da Ministra

OFÍCIO SEI Nº 64992/2025/MGI

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Carlos Veras
Primeiro-Secretário
Gabinete 215 - Anexo IV - Câmara dos Deputados
70160-900 Brasília/DF

ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Manifestação acerca do Requerimento de Informação nº 718/2025.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 18001.000840/2025-94.

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 81, datado de 8 de abril de 2025, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 718/2025, de autoria do Deputado Federal Evair Vieira de Melo (PP/ES), que *"Requer, nos termos constitucionais e regimentais, que a Excelentíssima Senhora Esther Dweck, Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, preste informações sobre as indicações realizadas pelo Governo para os conselhos administrativos e fiscais de todas as empresas estatais e demais empresas onde o governo possui direito a vaga nos respectivos conselhos"*.

A esse respeito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar indicado, a manifestação constante na Nota Técnica nº 15499/2025/MGI, elaborada pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais deste Ministério, juntamente com o anexo correspondente.

Anexos:

I - Nota Informativa nº 15499/2025/MGI (MGI-SEI nº 50254586); e

II - Anexo - Tabela CA e CF (MGI-SEI nº 50297966).

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente

CRISTINA KIOMI MORI

Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos substituta



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Kiomi Mori, Ministro(a) de Estado Substituto(a)**, em 14/05/2025, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50646063** e o código CRC **20DEFAB5**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 6º Andar, Sala 637 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70040-906 - Brasília/DF
(61) 2020-4021 - e-mail astecmgi@gestao.gov.br

Processo nº 18001.000840/2025-94.

SEI nº 50646063



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais
Assessoria

Nota Informativa SEI nº 15499/2025/MGI

INTERESSADO(S): GAB-1SECM.UT

ASSUNTO: Requerimento de informação - RIC 7182025

QUESTÃO RELEVANTE:

1. A presente Nota Informativa tem como objetivo responder o Requerimento 718/2025 Tramitação - extrato 11.05.2025 (49990425), de autoria do Deputado Federal Evair Vieira de Melo (PP/ES), que *"Requer, nos termos constitucionais e regimentais, que a Excelentíssima Senhora Esther Dweck, Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, preste informações sobre as indicações realizadas pelo Governo para os conselhos administrativos e fiscais de todas as empresas estatais e demais empresas onde o governo possui direito a vaga nos respectivos conselhos"*.

2. No referido RIC são elencadas as seguintes questões:

1. Lista nominal de todos os conselheiros indicados pelo Governo Federal em estatais e empresas onde o governo tem participação nos conselhos de administração e fiscais, informando:

- * Nome completo do conselheiro;
- * Empresa na qual exerce a função;
- * Data da nomeação;
- * Órgão responsável pela indicação;
- * Vínculo anterior do indicado com o governo ou partidos políticos, se houver.

2. Critérios e processos adotados pelo governo para a escolha e indicação desses conselheiros, incluindo eventuais requisitos técnicos ou políticos considerados.

3. Remuneração e benefícios recebidos pelos conselheiros indicados pelo governo, discriminando valores de jetons, honorários ou qualquer outro pagamento, além de eventuais benefícios adicionais.

3. Dessa forma, considerando as atribuições conferidas à esta SEST, nos termos do Decreto nº 12.102/2024, destacamos que as informações prestadas se darão dentro do escopo de competências desta secretaria, que estão relacionadas à coordenação e governança das empresas estatais.

RESPOSTAS

4. A identificação dos Conselheiros de Administração e Conselheiros Fiscais, bem como a indicação da empresa estatal federal na qual exerce a função, a data da nomeação e o órgão responsável pela indicação encontram-se na tabela anexa (50297966) conforme dados disponíveis no Sistema de Informações das Estatais (Siest).

5. Ressalta-se que a lista abrange tão somente as empresas estatais federais e suas subsidiárias. Quanto às informações sobre as participações societárias minoritárias, sugerimos consulta às empresas estatais controladoras, considerando que o MGI não detém tais informações consolidadas.
6. A indicação dos conselheiros de administração e fiscal segue a sistemática prevista nos arts. 17 e 26 da Lei nº 13.303/2016, bem como nos arts. 28 a 30 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, que tratam dos requisitos e vedações aplicáveis às indicações de administradores e conselheiros fiscais para as empresas estatais federais.
7. O processo de indicação é realizado pelo Ministério responsável pela vaga por meio de formulário padronizado e análise prévia de compatibilidade mencionados no inc. I do art. 22 do referido Decreto nº 8.945/2016.
8. Após, a indicação é submetida ao Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da empresa estatal federal a quem compete opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de conselheiros de administração e fiscais sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas indicações. A manifestação do citado Comitê é encaminhada ao Conselho de Administração da empresa estatal que, por sua vez, submete a indicação, juntamente com sua manifestação, à apreciação da assembleia geral.
9. Também disponibilizamos anexa (**50297966**) tabela com remuneração recebida pelos conselheiros indicados pela União, conforme dados informados pelas empresas estatais federais e disponibilizados no Sistema de Informações das Estatais – Siest, e é fixada mediante análise prévia por parte do MGI e aprovada nas assembleias gerais das empresas estatais federais, em conformidade com o art. 152 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Ressalte-se que tal remuneração está limitada a 10% (dez por cento) da remuneração mensal média dos diretores das respectivas empresas.
- 10.

CONCLUSÃO:

11. Encaminhe-se à ASPAR a presente nota informativa, com as respostas aos questionamentos feitos por meio do RIC nº 718/2025 (49990425).

Documento assinado eletronicamente

Elisa Oliveira Alves

Assessora

De acordo. Encaminhe-se à ASPAR.

Documento assinado eletronicamente

Elisa Vieira Leonel

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Vieira Leonel, Secretário(a)**, em 12/05/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elisa de Oliveira Alves, Assessor(a)**, em 12/05/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50254586** e o código CRC **BCEA5912**.